



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

Justiça Redação
Orçamento Finanças
Políticas Públicas
04/02/19

PROJETO DE LEI 003/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

DATA

RESPONSÁVEL
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 15.169.429,66 (quinze milhões cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2019 das dotações orçamentárias conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
668 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.1674- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	262.646,67
19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
19-01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	52.151,61
671 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.4009 - Equipamentos e Mat. Permanente		
20 - SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		
20 - 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
666 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1674 - Obras e Instalações	R\$	2.682.864,00
23 - SECRETARIA D EDUCAÇÃO E CULTURA		
23-01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
662 - 3.3.50.43.00.00.00.00.1102 Subvenções Sociais	R\$	253.447,16
663 - 3.3.20.93.00.00.00.00.1165 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	89,63
24 - SECRETARIA DE SAÚDE		
24 - 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTRUTURA DE SAÚDE		
690 - 3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - Serviços da Tec. da Inf. e Com.	R\$	100.000,00
24-02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
323 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1303 - Obras e Instalações	R\$	800.000,00
674 - 3.3.41.41.00.00.00.00.1497 Contribuições	R\$	65.000,00
675 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1496 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	1.400.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo	R\$	13.635,03
677 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.1497 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	13.000,00
678 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo	R\$	100.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	150.000,00
680 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.1497 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	50.000,00
683 - 4.4.90.51.00.00.00.00.4011 - Obras e Instalações	R\$	250.000,00
25- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25-03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
684 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1941 - Material de Consumo	R\$	20.980,27
685 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1974 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$	10.000,00

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 04/02/19

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 05/02/19

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

04/02/19 11 56

[Assinatura]

Assinatura

Câmara De Manguelrinha
PROTÓCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

686 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4935 - Material de Consumo	R\$	28.000,00
687 - 4.4.90.52.00.00.00.00.4935 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$	19.532,19
689 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4936 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
688 - 4.4.90.52.00.00.00.00.4936 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$	26.000,00
26 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
26-01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA		
664 - 3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições	R\$	165.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1985 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	17.314,77
27 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
27-01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	2.317.136,00
669 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1674 - Obras e Instalações		
29 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUT. RURAL		
29-01 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DA VIAÇÃO E INFRAEST RURAL		
667 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.1674- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	1.737.353,33
673 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.4007- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	850.000,00
670 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.4008- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	164.000,00
672 - 4.4.90.52.00.00 .00.00.1673- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	315.000,00
31 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		
31-01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
665 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1924- Obras e Instalações	R\$	2.000.000,00
31-05 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
681 - 4.4.90.51.00.00.00.00.4010 - Obras e Instalações	R\$	1.266.279,00
682 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	15.169.429,66

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso **Cancelamentos de Dotação Orçamentária, Excesso de Arrecadação, Superávit e Operações de Crédito** conforme segue:

Anulação dotação orçamentária 248 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1102	R\$	150.000,00
Anulação dotação orçamentária 260 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1102	R\$	103.447,16
Anulação dotação orçamentária 504 - 3.1.90.11.00.00.00.00.1000	R\$	100.000,00
Anulação dotação orçamentária 508 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000	R\$	65.000,00
Anulação dotação orçamentária 631 - 3.1.90.11.00.00.00.00.1000	R\$	30.000,00
Anulação dotação orçamentária 311- 3.1.90.11.00.00.00.00.1303	R\$	100.000,00
Superávit Financeiro na Fonte 1985	R\$	17.314,77
Superávit Financeiro na Fonte 1165	R\$	89,63
Superávit Financeiro na Fonte 1924	R\$	1.000.000,00
Superávit Financeiro na Fonte 1497	R\$	331.635,03
Operação de Crédito FINISA CONTRATO 0519.192-17 Fonte 1674	R\$	7.000.000,00
Operação de Crédito SEDU Fonte 1673	R\$	315.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 1303	R\$	800.000,00



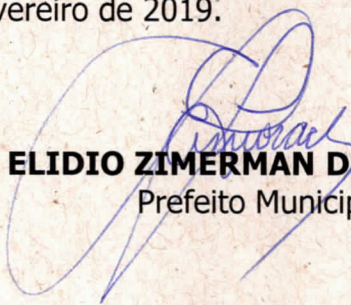
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Excesso de Arrecadação na Fonte 1924 Funasa	R\$ 1.000.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 4008 Conv. 1338/2018	R\$ 164.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 4009 Conv. 1348/2018	R\$ 52.151,61
Excesso de Arrecadação na Fonte 4007 Conv. 1464/2018	R\$ 850.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 1497	R\$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 1496	R\$ 1.400.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 4010 Conv. 878499/2018 SICONV	R\$ 1.266.279,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 4011 Conv. 0163/2014 SICONV	R\$ 250.000,00
Excesso de Arrecadação na Fonte 1941 - SUAS-CGS.	R\$ 30.980,27
Excesso de Arrecadação na Fonte 4935 - 052/2016 - CEDECA-FIA	R\$ 47.532,19
Excesso de Arrecadação na Fonte 4936 - 095/2017 - CEDECA-FIA AFAI	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 15.169.429,66

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

03
get



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 15.169.429,66 (quinze milhões cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2019, conforme esta demonstrado no Projeto de Lei;

Contando com a especial atenção dos senhores vereadores, na apreciação e votação deste Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Respeitosamente,


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 037/2019 – Gabinete

Manguinhos/PR, 04 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

ISAIAS TRAMBULAK

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Manguinhos-PR.

O Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei substitutivo, referente ao projeto nº. 003/2019.

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,


ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Recebi em

04/02/19

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 04/02/19 às 11 h 56 min

Assinatura

Câmara De Manguinhos
PROTOCOLO

05
get

04/02/19 às 14 h 38 min.
Ass: JEF
Câmara De Manguueirinha
PROTOCOLO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 010/2019

Ref. Projeto de Lei n.º 03/2019

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 15.169.429,66 (quinze milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, cuja destinação está especificada no artigo 1º do Projeto de Lei em análise.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeito à prévia autorização legislativa.

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

No mérito, dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, de acordo com o Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis não comprometidos e será precedida de exposição de justificativa.

In casu, como já mencionado, a proposição em apreço foi precedida de justificativa, a qual esclarece o seu objetivo.

Ademais, como não se admite a abertura de créditos adicionais sem que haja os recursos financeiros necessários para fazer frente às novas despesas, o Art. 2º do Projeto de Lei em análise prevê que a cobertura do crédito especial será realizada mediante cancelamentos de dotação orçamentária, excesso de arrecadação, superávit e operações de crédito, de modo que infere-se que a origem e o montante necessário para se proceder ao ajuste orçamentário postulado não está comprometido.

Dessarte, considerando que, em tese, os requisitos da Lei n.º 4.320/64 foram atendidos, entendo que não há óbice legal para a votação e consequente aprovação do Projeto de Lei em exame, **desde que o mesmo seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Orgânica, Art. 98, inciso I).**

Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão **deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes** e que seu *quórum* de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

Registre-se, por fim, que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre o Projeto de Lei n.º 54/2018, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2019.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 003/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 003/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

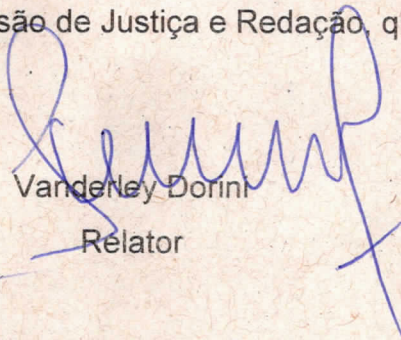
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 003/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, quatro de fevereiro de dois mil e dezenove.


Vanderley Dorini

Relator


Pelas conclusões Joares Sartori


Pelas conclusões Darci Prusch



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura

Ata de Reunião da Comissão de Justiça e Redação

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a Comissão de Justiça e Redação reuniu-se na respectiva Sala de Reuniões, sob a presidência do senhor Vereador Joares Sartori e com a presença dos senhores Vereadores, Vanderley Dorini e Darci Prusch. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos passando à pauta de votações. O item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 003/2019. O Projeto de Lei n.º 003/2019, abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Vanderley Dorini, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão.


JOARES SARTORI
PRESIDENTE


DARCI PRUSCH
MEMBRO


VANDERLEY DORINI
RELATOR





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

No dia 04/02/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

JOARES GENTORI Presidente

VANDERLEI DORVILLE Relator

DARCI PRUCH Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 003/2019.

Conclusões a respeito das
matérias:

Fica aberto no orçamento
do exercício corrente um crédito
especial de R\$ 15.169,66 que servirá
para as ações e os serviços públicos
no exercício 2019.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO BALACETE LEGISLATIVO

Balancete Legislativo referente ao mês de dezembro 2018.

RELATÓRIO

O presente tem por objetivo a aprovação em plenário das despesas referentes ao mês em epígrafe, na ordem de R\$ 574.947,91 (quinhentos e setenta e quatro reais, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Balancete em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Presidente da Câmara Municipal a aprovação das despesas do legislativo nelas exposta no referido Balancete, tendo como amparo legal no inciso VIII, Art. 21, inciso VI, Art. 61, inciso II, Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal que dispõem:

"Art. 21. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretiva das atividades internas, competindo lhe privativamente.

VIII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete orçamentário do mês anterior;"

"Art. 61. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças, além do estabelecido no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for caso de :

VI – balancetes mensais da Câmara e do Executivo;"

12
980



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

"Art. 153. Além dos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal, dependerão de discussão e ou votação única:

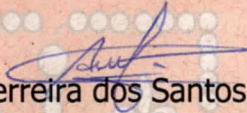
II – pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças sobre os balancetes mensais do Executivo Municipais e da Câmara."

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável a aprovação do referido Balancete Legislativo.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 05 de fevereiro de dois mil e dezenove.


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Voto com o Relator: Walmir Antonio Giordani


Voto com o Relator: Diego de Souza Bortokoski

13
GA

Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

02/2019

Aos cinco dias do mês de fevereiro do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Walmir Antonio Giordani, Amós Ferreira dos Santos e Diego de Souza Bortokoski. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação de autoria do Poder Executivo o **Projeto de Lei n.º 03/2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e do Poder Legislativo o **Balancete Legislativo referente ao mês de dezembro 2018**. Definido como relator das matérias o vereador Amós Ferreira dos Santos, este apresentou parecer favorável a aprovação, o qual obteve a concordância dos demais vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.


Walmir Antonio Giordani

Presidente


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Diego de Souza Bortokoski

Membro





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

No dia 05/02/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

Valmi Jordani

Presidente Valmi

Amos R. dos Santos

Relator

Diego Portocarrero

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 003/2019

sobre crédito especial no Orçamento
para o exercício de 2019 e da outras
providências.

Conclusões a respeito das

matérias:

Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado um crédito especial no
valor de R\$ 15.169.429,66 no exercício
financeiro de 2019

Assim sendo o parecer da comissão é

E Honorável a matéria
Valmi

15
904



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

RELATÓRIO

O projeto de Lei Legislativo n.º 03/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo n.º 03/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, quatro de fevereiro de dois mil e dezenove.


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Pelas conclusões Edemilson dos Santos

Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini

Pelas conclusões Diogo André Carniel Noll 

16
Ged



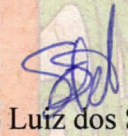
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Ivete Ana Dudek Agostini e Sergio Luiz dos Santos. Observada a existência de quórum necessário, escolhido como relator o vereador Sergio Luiz dos Santos, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, de autoria do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei n.º 03/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente. Após análise de cada matéria em tramite, o relator vereador Sergio Luiz dos Santos apresentou parecer favorável à aprovação das matérias, obtendo a concordância dos demais membros, Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata.


Edemilson dos Santos
Presidente


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Diogo Andre Carniel Noll
Membro





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

No dia 04/01/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

Edemilson dos Santos Presidente

Sérgio Luiz do Santos Relator

Diogo C. Noll Membro

Walter A. D. Boshier Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 03/2019

Conclusões a respeito das

matérias: O Ref. Projeto Afeto os jovens
legis e constitucionais e dessa forma
Também o parecer jurídico é favorável

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável a matéria